

VII CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

O VII Congresso Latino-Americano de Tradução e Interpretação se regerá pelas disposições a seguir:

REGULAMENTO GERAL

- 1) São autoridades do Congresso:
 - a) O Presidente do Congresso, quem será o presidente do *Colegio de Traductores Públicos de la Ciudad de Buenos Aires* (CTPCBA, Associação dos Tradutores Juramentados da Cidade de Buenos Aires) em seu caráter de entidade organizadora.
 - b) A Comissão Executiva (CE), integrada pelos membros do Conselho Diretor do CTPCBA.
 - c) A Comissão Organizadora (CO), nomeada pelo Conselho Diretor do CTPCBA.
 - d) A Comissão de Avaliação de Palestras, que será nomeada pela CE do Congresso.
- 2) O Congresso contará com a assistência do pessoal do CTPCBA, que constituirá a Equipe Operacional (EO).
- 3) Funções –não taxativas- da CE:
 - a) Estabelecer as línguas oficiais do Congresso.
 - b) Conferir o caráter de convidado de honra, convidado especial ou orador destacado do Congresso.
 - c) Estabelecer o Regulamento Acadêmico que formará parte deste Regulamento.
 - d) Fixar as categorias, os prazos e as taxas de inscrição.
 - e) Estabelecer o Regulamento da Exposição Comercial.
 - f) Interpretar este Regulamento e resolver as questões nele contempladas ou não, e modificar as normas em caso de necessidade, sendo sua decisão inapelável.
- 4) Funções da CO:
 - a) Elaborar e estabelecer os eixos temáticos do Congresso.
 - b) Estabelecer contatos e gerenciar a participação de figuras destacadas no Congresso.
 - c) Designar e coordenar o acompanhamento personalizado para todos os convidados especiais nos deslocamentos necessários e na estada durante a realização do Congresso.
 - d) Colaborar na divulgação, tanto nacional quanto internacional, com a escolha de instituições e meios de divulgação de todo tipo e o contato com eles, com o objetivo de promover o Congresso e solicitar patrocinadores.
 - e) Colaborar com a CE em todos os assuntos que tiverem que ser resolvidos e para os que for convocada pela CE.
- 5) Exigências para a inscrição:
 - a) Apresentar o pedido de inscrição.
 - b) Pagar a taxa correspondente.
 - c) Os membros da CE, da CO e da Comissão de Avaliação de Palestras, os convidados especiais e os oradores destacados ficam isentos do pagamento da inscrição correspondente.
- 6) Diplomas: todos os participantes receberão um diploma digital único. O referido diploma demonstrará sua presença no Congresso na categoria correspondente, isto é, assistente, palestrante, orador destacado, convidado especial ou convidado de honra. O palestrante receberá somente um diploma que evidencie sua condição, independentemente do número de apresentações que realizar. Somente os membros da CO e da Comissão de Avaliação de Palestras receberão um segundo diploma que demonstre sua participação na referida Comissão.
- 7) Aceitação do Regulamento: a inscrição no Congresso significará a plena aceitação deste Regulamento e das disposições que a CE estipular.

REGULAMENTO ACADÊMICO

- 1) **Desenvolvimento do programa acadêmico:** o Congresso será celebrado nos dias constantes da publicação e nos horários fixados no programa acadêmico.
- 2) **Palestras:** para os fins deste Congresso, as palestras são consideradas apresentações acadêmicas orais, cujo objetivo é divulgar a pesquisa e o conhecimento ou compartilhar experiências profissionais. Cada palestra terá quarenta minutos de exposição, que incluirão a apresentação por parte do mediador, e mais dez minutos para perguntas dos assistentes. A palestra total terá, então, uma duração de cinquenta minutos. Para os casos das palestras dos convidados de honra, convidados especiais e oradores destacados, o tempo disponível será estabelecido pela CE.
- 3) **Mesas redondas e sessões especiais:** eventualmente, haverá sessões especiais ou mesas redondas com um tema principal e uma duração específica que será atribuída pela CO com aprovação da CE.
- 4) **Oficinas do Congresso:** as oficinas serão realizadas antes ou depois do Congresso, nas instalações do CTPCBA, nas suas duas sedes, conforme oportunamente informado. A inscrição para as oficinas não está incluída na taxa da inscrição para o Congresso e deverá ser solicitada por separado.

REGULAMENTO PARA A SUBMISSÃO DAS PALESTRAS

- 1) As palestras poderão ser submetidas nas línguas oficiais do Congresso: espanhol, inglês, alemão, italiano e português.
- 2) As palestras estarão limitadas aos eixos temáticos do Congresso.
- 3) As informações pessoais dos palestrantes deverão ser completas e claras. Somente serão considerados dados válidos para contato um número de telefone celular e um e-mail. Será responsabilidade do palestrante conferir o correto funcionamento do e-mail e do número de telefone fornecidos como dados para contato.
- 4) Um palestrante não poderá aparecer como autor em mais de duas apresentações em todo o Congresso, seja individualmente ou como parte de um grupo de autores; no caso pagará somente uma inscrição como dissertante.
- 5) As palestras com mais de um autor serão chamadas de palestras grupais.
- 6) Os dissertantes de uma palestra grupal deverão informar a EO um autor titular responsável que fornecerá seus dados como única via de contato para as comunicações que o CTPCBA tiver que enviar sobre a palestra. Toda comunicação ao autor titular da palestra grupal significará o conhecimento de todos seus autores.
- 7) As palestras que tiverem até três autores poderão ser apresentadas no Congresso por todos seus autores; para tanto, cada um deverá fazer a inscrição correspondente.
- 8) As palestras grupais que tiverem mais de três autores poderão ser apresentadas no Congresso no máximo por três deles, exclusivamente. Os demais autores sentarão na primeira fila da sala designada para a apresentação. Todos os autores da palestra deverão fazer a inscrição correspondente.
- 9) As palestras grupais terão a mesma duração que a do resto das palestras.
- 10) Os autores das palestras grupais que tiverem um conflito a respeito da autoria ou conflitos por outros problemas pessoais e que, portanto, encaminharem mensagens contraditórias sobre a apresentação, sofrerão a imediata exclusão das palestras do programa do Congresso por decisão inapelável da CE.
- 11) O fato de se candidatar como palestrante do Congresso significará a cessão dos direitos para a publicação ou apresentação da palestra em qualquer meio e a autorização para fotografia, transmissão, gravação ou filmagem das palestras ou sessões correspondentes em favor do CTPCBA. A cessão dos direitos não isenta o palestrante de responsabilidade em caso de eventuais reclamações, plágio ou outras contignências. Adicionalmente, a cessão de direitos não necessariamente obrigará o CTPCBA à sua publicação ou apresentação em qualquer meio ou suporte determinado nem a fazer essas publicações em determinadas datas.
- 12) As palestras não deverão conter publicidade ou promoção de nenhum produto, incluídas as aplicações informáticas.
- 13) As palestras não deverão conter publicidade ou promoção de nenhum serviço.

- 14) As palestras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Palestras nomeada pela CE.
- 15) As palestras rejeitadas pela Comissão de Avaliação de Palestras serão avaliadas em segunda instância pela CE do CTPCBA, e suas decisões finais serão inapeláveis.
- 16) Os dissertantes do Congresso deverão fazer o pagamento da taxa de inscrição correspondente de acordo com sua categoria (tradutor juramentado registrado, estudante ou outros profissionais), nos prazos e datas em que o fizerem os assistentes, mas com duas exceções: A) deverão ter pagado **indefectivamente** a taxa de inscrição até o dia **31 de janeiro de 2023 para poder apresentar sua palestra no Congresso**; B) se sua palestra for rejeitada e não desejarem participar do Congresso como assistentes, poderão solicitar a devolução da taxa paga.

DATAS

- 17) Os resumos das palestras serão recebidos até **31 de julho de 2022**.
- 18) Para ser submetido à avaliação da Comissão de Avaliação de Palestras, o resumo da palestra deverá cumprir com as condições abaixo:
 - a) O título deverá ser breve (máximo de dez palavras, contando os artigos e sem abreviaturas) e específico, e refletir o conteúdo da apresentação. O título deverá ser cuidadosamente elaborado, já que não serão aceitas mudanças no título entre a submissão do resumo e da palestra completa.
 - b) O resumo não poderá superar as trezentas palavras, incluídos os artigos.
 - c) O resumo deverá ser submetido somente no formulário oportunamente fornecido pelo CTPCBA. O Formulário Único de Apresentação de Palestras deverá ser totalmente preenchido para que a palestra seja recebida. A EO confirmará o correto recebimento do formulário preenchido e informará, pelo mesmo meio, o código único de palestra atribuído.
 - d) O resumo deverá dar uma ideia clara do conteúdo da apresentação e incluir os antecedentes, o contexto teórico, as hipóteses ou o objetivo da apresentação e os resultados ou as conclusões. Não é aceitável afirmar simplesmente que “serão discutidas as conclusões”; as mesmas devem aparecer no texto do resumo a ser avaliado. Recomenda-se que o resumo contenha somente informações essenciais sobre a palestra e que todos os temas resumidos sejam incluídos no trabalho completo.
 - e) O resumo da palestra deverá ser enviado única e exclusivamente através do formulário publicado oportunamente a partir de **maio de 2022**.
- 19) No dia **5 de setembro de 2022** será comunicado o resultado da avaliação dos resumos das palestras. A EO enviará a o referido resultado aos palestrantes juntamente com o convite para enviarem a versão completa dos trabalhos selecionados para sua aceitação definitiva. Na referida avaliação, a Comissão de Avaliação de Palestras poderá objetar exclusivamente as características, o nível ou a área temática especificados pelo autor ou os autores no formulário. Para a classificação da palestra, será tomada a modificação realizada pela Comissão de Avaliação de Palestras exclusivamente, e a mesma será inapelável.
- 20) No dia **30 de outubro de 2022** findará o prazo para o recebimento dos trabalhos completos.
- 21) Para que a palestra completa possa ser submetida à avaliação da Comissão de Avaliação de Palestras, ela deverá cumprir com as condições a seguir:
 - a) Os trabalhos completos deverão ser enviados por correio eletrônico para ponencias@congresosctpcb.org.ar em arquivo de Microsoft Word (DOC ou DOCX), e na sua primeira página deverá constar o título, o autor e o código único da palestra.
 - b) O título da palestra completa deverá coincidir com o do resumo oportunamente enviado. Não serão aceitas mudanças no título.
 - c) A apresentação deverá ser feita na fonte Calibri tamanho 12 e com espaçamento duplo entre linhas.
 - d) Todas as páginas, inclusive a capa, deverão conter no cabeçalho o título, o autor e o código único da palestra, e no rodapé, o número de página.

- e) A extensão da palestra completa não está limitada a uma quantidade de palavras específica; no entanto, lembramos de levar em consideração o tempo da exposição estabelecido para cada palestra no Artigo 12 do Regulamento Acadêmico e desenvolver um trabalho que possa ser transmitido nesse prazo. Por esse motivo e por questões da dinâmica da apresentação, recomenda-se não ler a palestra, mas fazer uma exposição didática do seu conteúdo.
 - f) Recomenda-se que o conteúdo seja organizado de acordo com os subtítulos sugeridos a seguir: **Introdução**, que incluirá os antecedentes, o contexto teórico e a importância do tema pesquisado ou desenvolvido, junto com a hipótese ou o objetivo da apresentação; **Desenvolvimento**, que exporá o tema da pesquisa, a metodologia, os materiais ou métodos de trabalho; **Conclusões**, que incluirá os resultados da análise do tema ou das hipóteses ou objetivo e todas as considerações finais; e, finalmente, as **Referências bibliográficas**. Não é aceitável afirmar simplesmente que «serão discutidas as conclusões»; as mesmas devem aparecer no texto da palestra completa a ser avaliada.
 - g) Qualquer projeção que o dissertante quiser apresentar durante sua exposição deverá ser encaminhada como anexo juntamente com o trabalho completo. O tipo de projeção que o palestrante quiser realizar durante sua apresentação (arquivo de Microsoft PowerPoint ou similar, arquivo de áudio ou vídeo) deverá ser especificado e coordenado com a EO através do correio eletrônico.
 - h) Não serão entregues fotocópias aos assistentes. Caso o palestrante queira entregar material complementar aos participantes, deverá fazê-lo de forma eletrônica e em um arquivo à parte que entregará juntamente com a palestra completa e o material para projetar, e que a EO disponibilizará para os assistentes.
- 22) Após a data final para a submissão dos trabalhos completos, não serão aceitas alterações, mudanças, subtrações nem acréscimos à palestra, nem material para projetar durante a exposição ou material complementar para os assistentes.
- 23) No dia **30 de dezembro de 2022** será informado o resultado da avaliação das palestras completas. A EO enviará o resultado aos dissertantes junto com as datas e os horários de apresentação, os que serão inapeláveis.
- 24) Todas as notificações sobre a aceitação das palestras serão enviadas por correio eletrônico.
- 25) Uma vez aprovada a palestra completa, o palestrante assume o compromisso de respeitar o estabelecido com relação à data e ao horário de apresentação. Em caso de doença ou qualquer outro motivo de força maior, o palestrante se obriga a notificar a sua ausência com antecedência escrevendo para ponencias@congresosctpcba.org.ar. Nesses casos, o CTPCBA poderá modificar o programa ou fazer uma leitura da palestra, conforme achar conveniente. Em qualquer um dos casos acima, a taxa da inscrição não será reembolsada.
- 26) Os palestrantes que não fizerem a inscrição conforme estabelecido no artigo 16 não poderão apresentar seu trabalho no Congresso e não receberão o diploma; não obstante, o CTPCBA reserva-se os direitos de leitura, publicação ou apresentação, conforme estabelecido nos artigos 11 e 25 deste Regulamento.
- 27) Os palestrantes confirmados serão considerados assistentes de pleno direito a todas as palestras do Congresso.
- 28) Toda situação não contemplada neste Regulamento será resolvida diretamente pela CE e sua decisão será inapelável.